

LEI Nº 385, DE 07 DE ABRIL DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 131

Fica denominado Colégio Estadual Bernardo Sayão, o colégio estadual de 1º e 2º graus de Pequizeiro - TO., sito na Av. Salgado Filho, nº 1.302.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado Colégio Estadual Bernardo Sayão, o colégio estadual de 1º e 2º graus de Pequizeiro - TO., sito na Av. Salgado Filho, nº 1.302.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 07 dias do mês de abril de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado